



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-graduação

**EDITAL 06/2023-PPGQB/IQB/UFAL**  
**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO**  
**EM QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA – SEMESTRE 2023.2**

### INFORMAÇÕES GERAIS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) *stricto sensu* do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para o semestre letivo 2023.2 para o Curso de Doutorado do PPGQB, com prazo de conclusão em quarenta e oito (48) meses, em conformidade com as normas do Regimento do Programa (RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – CONSELHO DO IQB/UFAL de 02 fevereiro de 2023) e obedecendo ao disposto no Regulamento Geral de Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da UFAL. O Curso de Doutorado do PPGQB tem conceito 4 na CAPES (Área de Química) e tem por objetivo aprofundar o conhecimento de profissionais da área de Química e afins, possibilitando o desenvolvimento da habilidade para realizar atividades de pesquisas em Química e Biotecnologia. Ao final do curso, será outorgado o título de Doutor em Ciências ao aluno regular que cumprir todas as exigências estabelecidas no Regulamento do Programa. As atuais Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa do Programa e número de vagas disponíveis no edital estão indicadas no Quadro 1:

### QUADRO 1

Programa de Pós-graduação em	Nível	Áreas de Concentração	Linhas de Pesquisa	Número de Vagas
Química e Biotecnologia	Doutorado	<input type="checkbox"/> Físico-Química; <input type="checkbox"/> Química Analítica <input type="checkbox"/> Química Inorgânica; <input type="checkbox"/> Química Orgânica; <input type="checkbox"/> Bioquímica e Biotecnologia; <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora em Áreas Estratégicas de Química e Biotecnologia	<input type="checkbox"/> Química biológica e medicinal; <input type="checkbox"/> Química de materiais; <input type="checkbox"/> Química verde e energia; <input type="checkbox"/> Química analítica e ambiental; <input type="checkbox"/> Eletroquímica e interfaces; <input type="checkbox"/> Catálise molecular e de superfície; <input type="checkbox"/> Química de produtos naturais e ecologia química; <input type="checkbox"/> Química tecnológica, biotecnologia e empreendedorismo	7 (sete)

### PÚBLICO ALVO

1. Poderão participar deste Processo Seletivo do Programa todos os portadores de diplomas com título de Mestre em Química ou Biotecnologia ou áreas afins, obtidos Cursos de Pós-Graduação devidamente reconhecidos pelo MEC. Serão consideradas como áreas afins da grande área Química os diplomas dos cursos de Mestrado em Física, Farmácia, Biologia, Bioquímica, Ciências Agrárias, Engenharia Química, Ciências dos Materiais, Geologia e Ciências da Natureza. Ainda, serão consideradas como pertencentes às áreas afins da Química diplomas de Mestrado relacionados pelo menos uma das subáreas relacionadas à grande área de Química (código: 10600000), segundo a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.

Concluintes de cursos de Mestrado poderão participar do Processo Seletivo, contudo a admissão no curso de Doutorado será condicionada à defesa da Dissertação de Mestrado até a data da matrícula Institucional no Curso de Doutorado do Programa, conforme indicado neste Edital.

## DAS VAGAS

§ 1º As vagas serão dispostas de acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, que regulamenta a implementação de políticas de Ações Afirmativas nos Cursos e Programas de Pós-graduação stricto sensu da UFAL (Anexos A-F), obedecendo a seguinte distribuição:

20% das vagas (uma vaga) ficam reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);

10% das vagas (uma vaga) para candidatos indígenas;

10% das vagas (uma vaga) para candidatos com deficiência;

10% das vagas (uma vaga) para Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados, assentados;

50% das vagas (três vagas) para candidatos em condições de ampla concorrência.

§ 2º Uma vez que o percentual de vagas reservadas para cotistas não seja preenchido, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência respeitando-se a ordem de classificação.

§ 3º Todos os candidatos, independente do extrato de concorrência devem se submeter a todas as etapas do processo de seleção previstas neste Edital.

§ 4º De acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, consideram-se negros/as (pretos/as, pardos/as) e indígenas, para os fins desta Resolução, os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 5º De acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, para candidato(a) a reserva de vagas para Pessoa Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) será utilizada a Autodeclaração preenchida no ato de inscrição do processo seletivo e oriunda de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.

§ 6º De acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, considera-se pessoa refugiada, aquela que apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro.

§ 7º De acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, considera-se assentado(a) a pessoa que habita o assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo INCRA em um imóvel rural e com família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, bem como declaração de ter concluído ensino médio em escola pública.

§ 8º De acordo com a Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL, considera-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, para as quais, na interação com uma ou mais barreiras, a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, pode ser obstruída (vide Art. 2º da Lei n° 13.146/2015).

§ 9º Em cada fase do processo seletivo, a nota de corte para os/as candidatos/as optantes pela reserva de vagas deverão ser de 10% a menos da nota de corte dos/as não optantes, de acordo com o Art. n° 22 da Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL.

## DAS INSCRIÇÕES

2. As inscrições deste processo seletivo serão realizadas **exclusivamente via Internet**, na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA:

[https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), de acordo com o cronograma contido neste Edital (Anexo I).

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º **Todos os documentos** exigidos para a inscrição deverão ser digitalizados, gravados em **formato PDF** (frente e verso, quando houver) e enviados eletronicamente (conforme item 3).

§ 3º A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.

§ 4º Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá transformá-los em um único arquivo gravado em formato PDF.

§ 5º A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção, após a conferência dos documentos pela secretaria do PPGQB.

§ 6º Não será permitida a inclusão posterior de documentos após o encerramento das inscrições.

§ 7º As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, não serão homologadas.

3. Para se inscrever, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar a página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA: [https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e preencher integralmente o Formulário de Inscrição (on-line), anexando os seguintes documentos:

- I. Cópia digital de documento contendo o **nº de CPF** (não obrigatório para não residentes no Brasil) e **documento pessoal com foto** (carteira de identidade ou carteira de motorista (dentro da validade) ou carteira funcional ou carteira de trabalho ou passaporte para estrangeiros);
- II. Cópia digital do **DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO DEVIDAMENTE ASSINADO OU CERTIFICADO** pela Instituição onde o título foi obtido;
- III. Cópia digital do **HISTÓRICO ESCOLAR DE MESTRADO DEVIDAMENTE ASSINADO OU CERTIFICADO** pela instituição de ensino;
- IV. Cópia digital do **Currículo Lattes atualizado**;
- V. Cópia digital da **Tabela de Pontuação** (Anexo II) devidamente preenchida pelo candidato (coluna atribuição). A Tabela de Pontuação devidamente preenchida constitui documento obrigatório desta seleção. Dessa forma, não poderá ser alterada de forma alguma; As cópias digitais dos **comprovantes** das atividades descritas no currículo devem estar organizadas conforme sequência apresentada na Tabela de Pontuação (ver Anexo II) e em **arquivo único** em formato PDF. Em cada comprovante deverá ser informado a qual item do barema está relacionado. Ex. item I.1, II.3, etc. Em caso de artigos científicos, livros ou capítulos de livros, enviar apenas a primeira página da publicação em que conste o nome do autor. Trabalhos Completos Publicados em Eventos científicos deverá ser apresentado o trabalho completo. **Não serão analisadas e pontuadas as atividades dos currículos que não estiverem organizadas na sequência da Tabela de Pontuação, Anexo II deste Edital. Ainda, nenhuma pontuação será acrescida no caso de candidatos anexarem comprovante de atividades curriculares e não pontuarem devidamente no barema;**
- VII- Cópia digital da **declaração de cópias autênticas** em relação aos documentos necessários para inscrição *on-line* (Anexo III);
- VIII. Cópia digital do **formulário específico de autodeclaração** (Anexos A-F, para candidatos que optarem pelo sistema de cotas);
- IX. Cópia digital do **Memorial descritivo** (item obrigatório para todos os candidatos cotistas étnico-raciais ou com deficiência, conforme Resolução N° 82/2022/CONSUNI/UFAL);

- X.** Cópia digital do **atestado de pertencimento** à comunidade indígena ou quilombola (somente para candidatos indígenas e quilombolas);
- XI.** Cópia digital do **laudo médico** (somente para candidatos portadores de deficiência).

§ 1º Os documentos **DEVERÃO** ser nomeados como indicado a seguir. A não observação dessa norma acarretará na não homologação da inscrição do candidato.

- a) os referentes aos itens de I a III devem ser organizados em **arquivo único** na ordem indicada no item 3 (todos em formato PDF) e nomeado da seguinte forma: “*Nome do Candidato – itens de I a IV*”
- b) o referente ao item IV como “*Nome do Candidato – Currículo Lattes*”
- c) o referente ao item V como “*Nome do Candidato – Tabela de pontuação*”
- d) o referente ao item VI como “*Nome do Candidato – Comprovantes*”
- e) o referente ao item VII como “*Nome do Candidato – Declaração de cópias*”
- f) o referente ao item VIII como “*Nome do Candidato – Formulário de Autodeclaração*”.
- g) o referente ao item IX como “*Nome do Candidato – Memorial*”.
- h) o referente ao item X como “*Nome do Candidato – Atestado indígena ou quilombola*”.
- i) o referente ao item XI como “*Nome do Candidato – Laudo*”.

§ 2º Especificamente para este Edital, a comprovação que trata do inciso III (Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso de mestrado) poderá ser substituída por declaração, emitida por Instituição de Ensino Superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua o mestrado antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado. Assim, em caso de aprovação na seleção, **a matrícula no curso de doutorado estará condicionada à conclusão do curso de mestrado**, com apresentação de documento comprobatório de defesa de Mestrado. Um modelo de declaração de provável concluinte do curso de mestrado é apresentado no **Anexo V**.

§ 3º Cópias ilegíveis de documentos não serão computadas, podendo causar a não homologação da inscrição.

§ 4º O PPGQB e a PROPEP não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.

§ 5º As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O formulário com informações falsas ou insuficientes sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§ 6º Não haverá inscrições ou recebimento de documentos via Correios ou por e-mail.

4. Informações adicionais relativas ao Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme Quadro 3:

### QUADRO 3

	CONTATOS
<b>Secretaria do PPGQB</b>	Telefone: (82) 3214-1144 Site: <a href="https://iqb.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e-biotecnologia">https://iqb.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e-biotecnologia</a> E-mail: <a href="mailto:ppgqb@iqb.ufal.br">ppgqb@iqb.ufal.br</a> Instituto de Química e Biotecnologia Universidade Federal de Alagoas, Campus A.C. Simões, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP: 57072-900

5. Poderão se inscrever, para o nível de Doutorado, candidatos portadores do Diploma com título de Mestre em Química ou Biotecnologia ou áreas afins (ver o tópico Público Alvo), emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ 1º Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes de cursos de mestrado de cursos especificados no *caput* deste item, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam

selecionados, só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem defendido a dissertação (com apresentação de certificado no ato da matrícula).

§ 2º Inscrições de candidatos cujos diplomas ou certificados de mestrado tenham sido obtidos no exterior poderão ser aceitas pela comissão de seleção após análise prévia, mesmo que os diplomas ou certificados não tenham sido revalidados ou reconhecidos oficialmente no Brasil (Ver item 14, § 4).

§ 3º Candidatos já matriculados no curso de doutorado do PPGQB, mas sem bolsas de estudo, poderão realizar inscrições para este processo seletivo conforme este Edital, mas apenas para concorrer a bolsas de estudo, assim, caso sejam aprovados, não serão admitidos com nova matrícula no curso.

6. A ausência ou erros nos documentos referentes aos itens elencados no item 3 deste Edital implicará na não homologação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

## DO PROCESSO SELETIVO

7. O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção, que será composta por professores do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia, designada para esse fim pelo Programa de Pós-graduação.

8. O Processo Seletivo constará de etapas especificadas neste Edital e seus anexos.

§ 1º Prova escrita, em caráter eliminatório para candidatos com nota inferior a 6 (seis inteiros), cujo conteúdo programático está disponível no **Anexo VI**.

§ 2º As informações relativas à distribuição das pontuações de avaliação de currículo e de histórico escolar estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

§ 3º Para a Análise Curricular, será utilizada a Tabela de Pontuação indicada no **Anexo II** deste edital, na qual só serão consideradas as atividades devidamente comprovadas no intervalo de 2019 a 2023.

9. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final.

§ 1º No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1º Maior nota na prova escrita;

2º Maior nota na avaliação do currículo;

3º Maior nota do histórico escolar do mestrado;

4º Maior idade (em caso de possuir filho(s), terá preferência sobre a idade).

§ 2º O candidato poderá ser aprovado, mas não classificado, observando o número de vagas previstas no edital.

10. Todo o processo seletivo será realizado por uma banca composta de docentes do PPGQB:

Comissão de seleção	Cargo	SIAPE
Prof. Dr. Dimas José da Paz Lima	Presidente	2089941
Profª. Drª. Jadriane de Almeida Xavier	Titular 1	1006306
Prof. Dr. Wander Gustavo Botero	Titular 2	1697766
Profª. Drª. Janaina Heberle Bortoluzzi	Titular 3	1904678

## DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

11. Os **RESULTADOS** serão divulgados exclusivamente pela Coordenação do Programa em sua página

eletrônica e nos murais/quadros de aviso do Programa, de acordo com o cronograma contido neste Edital (Anexo I).

12. O candidato poderá recorrer do **resultado preliminar** ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (ver Anexos I e IV). Os candidatos deverão enviar os recursos para o e-mail [ppgqb@iqb.ufal.br](mailto:ppgqb@iqb.ufal.br) e, também, pelo sistema SIGAA por meio da área do candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, conforme orienta o documento que consta nesse link:

<https://iqb.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e-biotecnologia/selecao/selecao-2023.2>

§ **único**. Após o **resultado final**, o candidato poderá recorrer à PROPEP, com direito a vistas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Coordenação de Pós-Graduação (PROPEP/CPG). Deverão ser cadastrados como interessados no processo o candidato, a CPG/PROPEP e o Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia e este último deverá ser obrigatoriamente notificado pelo sistema SIPAC e por meio do e-mail [ppgqb@iqb.ufal.br](mailto:ppgqb@iqb.ufal.br) sobre a abertura do referido processo.

## DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

13. Terão direito à matrícula no Programa os candidatos **APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS**, respeitando a conformidade com a disponibilidade de vagas no previstas no edital.

§ 1º Os candidatos aprovados, mas não classificados dentro do número de vagas, poderão ser convocados caso haja desistência ou na situação do não envio dos documentos para realização de matrícula no período estipulado no Anexo I.

14. A matrícula acadêmica dos candidatos selecionados será realizada na **Coordenação do Programa**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado pela coordenação do curso (ver item 15)

§ 1º No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do item 5, o candidato à vaga de Doutorado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Mestre. **Caso o candidato não tenha concluído o mestrado, o processo seletivo será invalidado para deste candidato.**

§ 2º A relação dos documentos necessários para realização da matrícula será divulgada pela secretaria do programa, após a conclusão do processo seletivo. Os documentos devem ser enviados exclusivamente por meio digital conforme orienta o item 3 deste edital.

§ 3º Poderão realizar matrícula no Programa portadores de Diploma de Mestrado emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ 4º Os candidatos residentes no Brasil portadores de diploma emitido por instituição estrangeira deverão apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§ 5º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§ 6º Em caso de desistências da matrícula ou o não comparecimento de candidatos aprovados ou surgimento de novas vagas poderá ser feita convocação dos demais candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação.



§ 7º Em caso de aprovação de um maior número de candidatos o Colegiado do Programa poderá convocar candidatos adicionais, considerando como critério a disponibilidade de orientadores.

15. A matrícula institucional dos candidatos selecionados será feita junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

§ 1º A matrícula poderá ser realizada em mais de uma etapa para os candidatos aprovados e selecionados, podendo ainda ser antecipada, em caráter excepcional.

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

17. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Apresentar comportamento considerado incompatível durante a realização das etapas de seleção, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;
- b) Burlar ou tentar burlar de quaisquer das normas definidas neste Edital ou nos comunicados, bem como por tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo;
- c) Não atender o que consta no item 3 deste Edital.
- d) Ter menos de 10,0 pontos na parte **III - Títulos Decorrentes de Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural** da Tabela de Pontuação.

18. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

19. Havendo disponibilidade de bolsas por agências de fomento, estas poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL e pelo Colegiado do Curso.

§ 1º O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos aprovados e selecionados. O número de bolsas disponíveis dependerá das concessões anuais das agências de fomento, orçamento da Universidade e das normas internas do Programa.

§ 2º Bolsas de estudos poderão ser oferecidas aos candidatos selecionados e matriculados, contudo, a concessão e a distribuição de bolsas atenderão aos critérios fixados pelas agências de fomento, pelas normas da UFAL e do Programa.

§ 3º A distribuição das bolsas de estudo do Programa previstas ocorrerá à medida que vão sendo disponibilizadas, seguindo as normas estabelecidas pelo programa, consonantes às normas da UFAL.

§ 4º As bolsas de estudo concedidas de origem orçamentária da Universidade serão distribuídas seguindo a Instrução Normativa Nº 5 – PROPEP, UFAL de 26 de Fevereiro de 2021.

§ 5º Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa serão obrigatória e integralmente ou parcialmente disponibilizadas na internet (Repositório Digital da Biblioteca Central da UFAL, no SIGAA/UFAL e no site da CAPES/MEC-Plataforma Sucupira).

20. Possíveis alterações relativas a datas, peso e pontuações serão divulgadas pela PROPEP e pelo Programa de Pós-Graduação.

21. O regimento do PPGQB e as informações sobre orientadores e aptos a orientar estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica indicados no Quadro 3.

22. Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação

em Química e Biotecnologia.

Maceió, 22 de junho de 2023.

Prof. Dr. Edeildo Ferreira da Silva Junior  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em  
Química e Biotecnologia/IQB/UFAL

Prof. Dr. Walter Matias Lima.  
Coordenador de Pós-graduação/PROPEP/UFAL

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Iraildes Pereira Assunção  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação/UFAL



**ANEXO I****A. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – DOUTORADO**

EVENTOS		DATAS
<b>ETAPA 1</b>	Período de inscrições	De 22/06/2023 à 20/07/2023
	Divulgação da homologação das inscrições	Até 23/07/2023
	Período para recursos com relação à homologação das inscrições	De 24 à 26/07/2023
	Resultado dos recursos de homologação das inscrições	Até 27/07/2023
<b>ETAPA 2</b>	Realização da Prova Escrita	28/07/2023
	Divulgação do resultado da prova escrita	Até 31/07/2023
	Período para recursos com relação ao resultado da prova escrita	De 01 à 03/08/2023
	Resultado dos recursos da prova escrita	Até 04/08/2023
	Análise curricular e históricos escolares – Resultado Final Preliminar	Até 04/08/2023
	Período para recursos com relação ao Resultado Final Preliminar	De 07 à 09/08/2023
	Resultado dos recursos do Resultado Final Preliminar e divulgação da classificação final	Até 10/08/2023
<b>ETAPA 3</b>	Matrícula para os alunos aprovados neste Edital	De 11 a 14/08/2023
	Início do semestre letivo 2023.2	14/08/2023

O prazo máximo para recebimento de inscrições será às 23h59min do dia 20/07/2023. Os recursos devem ser enviados para o e-mail do Programa (Quadro 3) tendo como título: **Recurso Doutorado PPGQB 2023.2**, desde que considere os prazos indicados com **horário limite até às 18 horas**. Os recursos serão avaliados se estiverem no formulário padrão deste Edital (Anexo IV), ver item 12, parágrafo único.

**A. DO PROCESSO SELETIVO**

A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas em 2 (duas) etapas avaliativas levando-se em conta os seguintes quesitos:

- Prova escrita em caráter de Química Geral; – *Etapa eliminatória*
- Análise curricular comprovada (Anexo II) – *Etapa eliminatória (ver item 17, d) e classificatória*
- Histórico escolar do mestrado – *Etapa classificatória*

Os candidatos aprovados no processo seletivo para doutorado acadêmico serão classificados de acordo com a nota obtida na prova escrita de caráter eliminatória (peso 5), média ponderada da análise curricular (peso 3), análise do histórico escolar do mestrado (peso 2). Assim:

**Nota Final** = (Nota da prova escrita x 0,5) + (Nota da análise curricular normalizada x 0,3) + (análise do histórico escolar do mestrado x 0,2).

<b>Tipo do Processo Seletivo</b>	<b>Prova Escrita (N1)</b>	<b>Análise curricular (N2)</b>	<b>Análise histórico escolar do Mestrado Acadêmico (N3)<sup>a</sup></b>
	Nota da Prova Escrita	Nota Tabela de pontuação -Anexo II	<b>Conceito A = 10,0</b> <b>Conceito B = 8,5</b> <b>Conceito C = 7,5</b> <b>Conceito D ou E = (-3,0)</b>
Peso	5,0 (cinco)	3,0 (três)	2,0 (dois)
<b>Nota Final</b>	<b><math>N = (0,5 \times N1) + (0,3 \times N2) + (0,2 \times N3)</math></b>		

<sup>a</sup>: A nota 3 (N3) será obtida por meio da seguinte equação:  $N3 = (n^\circ \text{ de créditos obtidos com conceito A} \times 10,0 + n^\circ \text{ de créditos obtidos com conceito B} \times 8,5 + n^\circ \text{ de créditos obtidos com conceito C} \times 7,5 + (n^\circ \text{ de conceitos D ou E} \times (-3,0)) / n^\circ \text{ total de créditos cursados}$ .

**Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros).**

Em cada fase do processo seletivo, a nota de corte para os/as candidatas/as optantes pelas reservas de vagas deverão ser de 10% a menos da nota de corte dos/as não optantes, de acordo com o Art. nº 22 da Resolução Nº 82/2022/CONSUNI/UFAL

### ***C. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR***

- Somente serão computados títulos devidamente comprovados.
- Os documentos devem ser numerados conforme Anexo II e organizados em ordem. A não observação desta norma acarretará na NÃO PONTUAÇÃO do currículo do candidato (ver item 3, VI).
- Documentos anexados, porém não contabilizados no barema pelo candidato, não serão pontuados pela Comissão de Seleção.
- A nota referente ao currículo será normalizada, sendo a maior nota obtida entre os candidatos computada como 10 pontos, enquanto os demais candidatos receberão notas proporcionais.

**ANEXO II: Tabela de Pontuação (preenchimento obrigatório pelo candidato)\***

\* **ATENÇÃO:** A Tabela de Pontuação será analisada e pontuada pela Comissão de Seleção somente se os comprovantes estiverem organizados de acordo com a sequência indicada na Tabela acima, conforme estabelecido neste Edital, ver item 3 deste Edital.

<b>I – Títulos Decorrentes de Atividades Acadêmicas</b>		<b>Máximo</b>	<b>Atribuição pelo candidato</b>	<b>Validação pela banca</b>
<b>I.1</b>	Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento, com duração mínima de 360 h aproveitamento, devidamente registrado/reconhecido – 3,0 pontos cada.	<b>7,0</b>		
<b>I.2</b>	Outros cursos relacionados à formação científica e técnica devidamente comprovados (359 – 80 horas: 2,0 pontos/curso; 79 - 15 horas: 1,0 ponto/curso e 14 - 4 horas: 0,5 pontos/curso)	<b>5,0</b>		
<b>I.3</b>	Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações em congressos, banners ou similares; (2,0 pontos cada)	<b>7,0</b>		
<b>I.4</b>	Aprovação em Concurso Público para o Magistério, conforme a classe: Exigência mínima de mestrado – 1,0 pontos/concurso; Exigência mínima de graduação – 0,5 pontos/concurso; Ensino Médio e Fundamental – 0,3 ponto/concurso. Aprovação em Concurso Público para atividades relacionadas ou em áreas afins – 0,2 ponto/concurso.	<b>3,5</b>		
<b>I.5</b>	Intercâmbio internacional (1,0 ponto/semestre)	<b>2,5</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>25,0</b>		

*Tabela segue na próxima página*

<b>II – Títulos Decorrentes de Atividades Didáticas e Profissionais</b>		<b>Máximo</b>	<b>Atribuição pelo candidato</b>	<b>Validação pela banca</b>
<b>II.1. Atividade didática</b>				
<b>II.1.1</b>	Exercício de Magistério Superior – 1,0 ponto/ano;	<b>4,0</b>		
<b>II.1.2</b>	Exercício de Magistério de Ensino Médio e/ou Fundamental – 0,5 ponto/ano;	<b>3,0</b>		
<b>II.1.3</b>	Tempo de exercício de Estágio ou Monitoria em Ensino Superior – 0,2 pontos/ano;	<b>1,0</b>		
<b>II.1.4</b>	Orientação e Coorientação de Monografias de Graduação, IC, Especialização e/ou TCC – 0,2 ponto/orientação;	<b>1,0</b>		
<b>II.1.5</b>	Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras ou de Seleção para Magistério Superior – 0,1 ponto/banca.	<b>1,0</b>		
<b>II.1.6</b>	Outras Atividades Consideradas de Ensino ou relacionadas – 0,25 ponto/atividade;	<b>1,0</b>		
<b>II.1.7</b>	Coordenação/organização de ciclo de palestras ou de estudos, congressos, encontros, jornadas, etc – 0,25 ponto/atividade;	<b>1,0</b>		
<b>II.1.8</b>	Consultoria/Assessoria – 0,1 ponto/atividade.	<b>1,0</b>		
<b>II.2. Atividade Profissional (exceto atividades didáticas computadas no item anterior)</b>				
<b>II.2.1</b>	Tempo de exercício profissional diretamente relacionado com a área de concentração – 0,5 ponto/ano;	<b>3,5</b>		
<b>II.2.2</b>	Exercício de Cargo ou Função de Coordenação, Chefia, Orientação ou Diretoria em atividades Técnicas/Administrativas – 0,5 ponto/ano;	<b>1,5</b>		
<b>II.2.3</b>	Título de Filiação a Associações Científicas ou Culturais – 0,25 ponto/título;	<b>1,0</b>		
<b>II.2.4</b>	Outros títulos correlacionados com o Grupo II e não computados nos outros Grupos – 0,1 ponto/título	<b>1,0</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>20,0</b>		

*Tabela segue na próxima página*

<b>III - Títulos Decorrentes de Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural - (Considerar o intervalo de 2019 a 2023).</b>		<b>Máximo</b>	<b>Atribuição pelo candidato</b>	<b>Validação pela banca</b>
<b>III.1</b>	<p>Livros Publicados nível internacional – 10 pontos/livro</p> <p>Livros Publicados nível nacional – 7 pontos/livro</p> <p>Capítulo de livros nível internacional – 7 pontos/capítulo</p> <p>Capítulo de livros nível nacional – 5 pontos/capítulo</p>	<b>20</b>		
<b>III.2</b>	<p>Publicações (revista indexada): empregar QUALIS/CAPES de 2017-2020, e <b>considerar apenas a área de QUÍMICA, área em que o programa é avaliado.</b></p> <p>Estrato A (10 pontos / publicação), estrato B (5,0 pontos/ publicação), estrato C (2,0 pontos /publicação)</p> <p>Obs.: Artigos em revistas indexadas que ainda não estejam associadas ao Qualis, usar o fator de impacto <i>Journal Citations Reports - JCR</i>, conforme dados abaixo: Fator de impacto igual ou superior a 3,5 estrato A; entre 2,0 e 3,4 estrato B; e entre 0,01 e 1,9 estrato C</p> <p>Se até a data final das inscrições houver mudança no qualis, considerar o Qualis mais recente publicado em <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf</a></p>	<b>40</b>		
<b>III.3</b>	<p>Patentes</p> <p>Depositadas: 5 pontos/patente; Concedida: 10 pontos/patente</p>	<b>30</b>		
<b>III.4</b>	<p>Trabalhos Completos Publicados em Eventos científicos – mínimo 2 páginas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Circulação Internacional – 2,0 pontos/publicação</li> <li>– Circulação Nacional – 1,2 ponto/publicação</li> <li>– Circulação Regional – 0,6 ponto/publicação</li> </ul> <p><b>Obs.:</b> Caso tenha DOI, o trabalho será pontuado com 2,0 pontos/publicação</p>	<b>10</b>		
<b>III.5</b>	<p>Comunicações em Congressos, Simpósios ou Similares (Resumos):</p> <p>Internacional: 0,6 ponto/comunicação;</p> <p>Nacional: 0,4 ponto/comunicação;</p> <p>Simpósio Nordeste de Pós-graduação em Química e Biotecnologia: 0,4 ponto/comunicação;</p> <p>Regional: 0,2 ponto/comunicação</p> <p><b>Obs.:</b> Não serão computadas comunicações idênticas em congressos distintos (identificados por conteúdos idênticos).</p>	<b>5,0</b>		

<b>III.6</b>	Apresentação oral de trabalho em eventos científicos Internacional: 2,0 pontos/trabalho; Nacional: 1,2 ponto/trabalho; Simpósio Nordestino de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia: 1,0 ponto/comunicação; Regional: 0,6 ponto/trabalho;	<b>5,0</b>		
<b>III.7</b>	Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda – 0,5 ponto/atividade.	<b>5,0</b>		
<b>III.8</b>	Participação em eventos científicos: 0,1 ponto/participação	<b>4,0</b>		
<b>III.9</b>	Produção Científica, artística ou cultural relevante, desenvolvida através de Projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão, não computados nos demais itens (Premiações em Painéis de Congressos Científicos) – 0,1 ponto/produção ou premiação.	<b>1,0</b>		
	<b>TOTAL</b>	<b>120</b>		

**ANEXO III: Declaração de cópias autênticas****DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS**

(Aplicável para os documentos solicitados no item 3 e comprovações do *Curriculum Vitae*)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo para o curso de \_\_\_\_\_ em Química e Biotecnologia referente ao semestre de 2023.2, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Alagoas que os documentos e comprovantes enviados, que foram solicitados pelo item 3 do presente Edital são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades de natureza cível, penal e administrativa.

\_\_\_\_\_/UF:\_\_\_\_\_,  
Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade)



**ANEXO IV****FORMULÁRIO de RECURSO**

**OBS.:** Use quantos formulários julgar necessário.

<b>Seleção:</b> <b>doutorado</b>
<b>Nome:</b>
<b>Motivo do recurso:</b>
<b>Fundamentação:</b>
<b>Data:</b>
<b>Assinatura:</b>

**ANEXO V: Modelo Declaração de Concluinte**

*A Declaração de provável concluinte deve ser apresentada em papel timbrado do Programa de Pós-graduação*

**Modelo**

O Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ atesta que o senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_, com nº de matrícula \_\_\_\_\_, é aluno regularmente matriculado no curso de mestrado de nosso programa (ou curso) e é provável concluinte do curso até 14 de agosto de 2023 (OBS: **a indicação dessa data é obrigatória**). Faltando apenas para a obtenção do título de mestre:

Por exemplo, indicar: - a defesa de mestrado  
- a disciplina de \_  
- a qualificação  
- etc.

Nada mais a declarar, eu, Prof. Dr. \_\_\_\_\_ coordenador do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, assino a seguir.

Cordialmente,

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Coordenador do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO VI: Conteúdo Programático para a Prova Escrita****Bioquímica:**

- 1- Estrutura e função de proteínas/Enzimas
- 2- Estrutura e função de carboidratos
- 3- Estrutura e função de ácidos nucleicos

**Química Analítica:**

- 1- Cálculo de concentração de solução e estequiometria
- 2- Equilíbrio químico (Fundamentos e ácido-base)
- 3- Eletroquímica

**Química Inorgânica:**

- 1- Ligações químicas
- 2- Geometria molecular
- 3- Estrutura atômica

**Química Orgânica:**

- 1- Ácidos e bases
- 2- Estereoquímica
- 3- Adição em alcenos

**Físico-Química:**

- 1- Termoquímica
- 2- Gases reais e ideais
- 3- Cinética

**ANEXO A**

(anexos da Resolução nº 82/2022- CONSUNI/UFAL)

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL  
(NEGRO/A)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia do ano 20\_\_\_\_, para o \_\_\_\_ período letivo de 20\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me \_\_\_\_\_ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ .

---

Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO B****TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL  
(NEGRO/A: QUILOMBOLA)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia do ano 20\_\_\_\_, para o \_\_\_\_ período letivo de 20\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social \_\_\_\_\_, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_.

Autodeclaro-me \_\_\_\_\_ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução no 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO C****TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO- INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia do ano 20\_\_\_\_, para o \_\_\_\_ período letivo de 20\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social \_\_\_\_\_, do grupo indígena \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_, cuja liderança indígena é \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO D****TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós- Graduação em Química e Biotecnologia do ano 20\_\_\_\_, para o \_\_\_\_ período letivo de 20\_\_\_\_, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), possuo diploma de curso superior, sou do segmento social \_\_\_\_\_, possuo a deficiência \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, atestada pelo/a médico/a \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_. Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a



**MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Nome

CPF

CID:

Origem da deficiência:

- Acidente de Trabalho    Acidente comum    Congênita  
 Adquirida em pós-operatório    Doença

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários

## ANEXO E

### ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p><b>A - Deficiência Física</b> – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p><input type="radio"/> paraplegia <input type="radio"/> paraparesia</p> <p><input type="radio"/> monoplegia <input type="radio"/> monoparesia</p> <p><input type="radio"/> tetraplegia <input type="radio"/> tetraparesia</p> <p><input type="radio"/> triplegia <input type="radio"/> triparesia</p> <p><input type="radio"/> hemiplegia <input type="radio"/> hemiparesia</p> <p><input type="radio"/> ostomia <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro</p> <p><input type="radio"/> paralisia cerebral</p> <p><input type="radio"/> nanismo (altura:____ )</p> <p><input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida</p> <p><input type="radio"/> outras - especificar:</p>	<p><b>D 2 - Deficiência Mental</b></p> <p><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p>
<p><b>B - Deficiência Visual</b></p> <p><input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.</p> <p><i>Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</i></p>	<p><b>E - Deficiência Intelectual</b> – <b>funcionamento</b> intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <p><input type="radio"/> Comunicação</p> <p><input type="radio"/> Cuidado pessoal</p> <p><input type="radio"/> Habilidades sociais</p> <p><input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade</p> <p><input type="radio"/> Saúde e segurança</p> <p><input type="radio"/> Habilidades acadêmicas</p> <p><input type="radio"/> Lazer</p> <p><input type="radio"/> Trabalho</p> <p>Idade de início:</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p>
<p><b>C - Deficiência Auditiva</b></p>	<p><b>F - Visão Monocular</b></p> <p><input type="radio"/> em atendimento a Lei nº 14.126/2021 e conforme Parecer</p>

<input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. <b>Obs: Anexar Audiograma</b>	CONJUR/MTE 444/2011: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). <b>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</b>
<b>D 1 - Deficiência Mental</b> <input type="radio"/> Lei 12764/2012 – Espectro Autista <b>Obs: Anexar Laudo Médico</b>	
<b>G - Deficiência múltipla</b> <input type="radio"/> Associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)	

Cidade UF dia mês ano  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo + CRM do médico

**ANEXO F**  
**AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_(NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), \_\_\_\_\_(NACIONALIDADE), \_\_\_\_\_(PROFISSÃO), residente no \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO), (CPF) \_\_\_\_\_, sou \_\_\_\_\_(TRANSEXUAL/TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_  
Nome: Local e data: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI**

Declaramos que o/a candidato/a \_\_\_\_\_, (TRANSEXUAL ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti e reside no \_\_\_\_\_ seguinte local: Endereço: \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_ Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a e que também estaremos sujeitos/as a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o responsável  
\_\_\_\_\_  
Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans  
\_\_\_\_\_  
Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans  
\_\_\_\_\_  
Nome, RG e Assinatura da Testemunha Trans

Local/Data: \_\_\_\_\_